



GUIA DA PESSOA JURÍDICA



CREF2/RS

Conselho Regional de
Educação Física da 2ª Região

www.crefrs.org.br



**Objetivos
do CREF2/RS**

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS é uma autarquia federal que exerce e observa, no Rio Grande do Sul, as competências, vedações e funções atribuídas ao Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, no que couber e no âmbito de sua competência, e as normas estabelecidas na Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, em seu Estatuto, e nas Resoluções do CONFEF.

Sua finalidade é de regular, orientar e fiscalizar a atividade profissional da Educação Física, sendo responsável pelo registro profissional e a fiscalização do seu exercício, defendendo a regulamentação, o respeito e a ética profissional.

O CREF2/RS deve fiscalizar se os profissionais que atuam na área da Educação Física estão habilitados para o exercício de suas funções, ou seja, se têm registro, se estão regulares junto ao Conselho e se cumprem o Código de Ética.

Além disso, cabe também ao CREF2/RS verificar se os locais onde são oferecidos os serviços da área da Educação Física e afins estão em plenas condições de funcionamento (desde equipamentos até a limpeza).

Registro de Pessoa Jurídica



De acordo com a Lei Federal 6.839/1980, é obrigatório o registro das entidades prestadoras de serviços nos órgãos competentes para a fiscalização. Assim, todas as Pessoas Jurídicas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul que oferecerem serviços nas áreas de atividades físicas e/ou desportivas devem se registrar junto ao CREF2/RS.

O registro de Pessoa Jurídica (PJ) está vinculado a um CNPJ, ou seja, todos os estabelecimentos cuja finalidade básica seja prestação de serviço na área da atividade física, desportiva e similar, de acordo a Lei Federal 6.839/80 e com a Lei Estadual 11.721/2002. Estão obrigados a registrar-se no CREF empresas como: academias, estúdios, salas, escolas esportivas, de ginástica laboral, clubes, entre outras.

O documento que comprova o registro da Pessoa Jurídica é o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, que deve estar em local visível no estabelecimento registrado.



Todas as informações necessárias para realizar o registro de Pessoa Jurídica estão disponíveis na página do CREF2/RS - www.crefrs.org.br.



Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

O Certificado de Registro de Pessoa Jurídica é um documento expedido pelos Conselhos Regionais de Educação Física, onde estão explicitados todos os principais dados referentes ao registro da empresa.

Sua finalidade é de informar à sociedade, além da existência do registro, as informações quanto ao Responsável Técnico na empresa prestadora de serviço. Por este motivo, o Certificado deve ser afixado em local visível do público que frequenta o estabelecimento.

Renovação

Os Certificados de Registro de Pessoa Jurídica têm validade de um ano a partir da sua data de emissão. No entanto, independente de sua validade, o Certificado deverá ser renovado sempre que ocorrer alteração do Responsável Técnico.

 *No Rio Grande do Sul, é obrigatória também a exibição de placa de advertência sobre as consequências do uso de substâncias químicas cujo objetivo seja a modelagem corporal. O CREF2/RS distribui de forma gratuita o material, basta solicitar.*

 *Sempre que for necessária a emissão de um novo Certificado de Registro, é indispensável que você atualize o quadro profissional de sua empresa. Caso tenha dúvidas, acesse a página do CREF2/RS - www.crefrs.org.br.*

Quadro Profissional e Responsabilidade Técnica



Ao realizar seu registro, toda a Pessoa Jurídica deve apresentar o seu Quadro Profissional, que nada mais é do que a indicação dos profissionais de Educação Física que fazem parte de seu corpo técnico. Dentre esses profissionais, deve-se apontar também qual ou quais deles exercerão a função de Responsável Técnico (RT) do estabelecimento.

Os profissionais que atuam na Pessoa Jurídica têm responsabilidades inerentes à profissão, como o comprometimento técnico e a obediência ao Código de Ética Profissional. No entanto, o RT acumula outras responsabilidades perante o CREF2/RS.

Responsabilidade Técnica

A Pessoa Jurídica, ao se registrar, entrega um Termo de Responsabilidade Técnica, assinado pelo profissional de Educação Física que assume a função de RT. A partir deste momento, ele não pode se eximir de sua responsabilização sobre qualquer fato incidental ou acidental que envolva os aspectos técnicos e éticos do trabalho que é realizado em todos os horários e modalidades existentes na empresa.

Para se ter uma idéia, o RT assume responsabilidade sobre a segurança e a qualidade dos equipamentos, do espaço físico (instalações), das condições de higiene, da regularidade dos estágios e estagiários e de todo o corpo técnico, coordenando e zelando pelo correto andamento do trabalho desenvolvido e o cumprimento da Legislação.

O entendimento da importância e do alcance desta função é imprescindível para que os profissionais de Educação Física a exerçam com plena consciência das atribuições que lhe são inerentes.

O RT deve estar a par das disposições do Código de Ética da Profissão, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal que diga respeito ao funcionamento de estabelecimentos da área profissional, além das principais Resoluções do Sistema CONFEF/CREFs.

Todas estas atribuições estão claramente definidas em Resoluções do CONFEF, que dispõem especificamente sobre a função de Responsabilidade Técnica nos estabelecimentos prestadores de serviços no campo das atividades físicas e esportivas. É necessária uma leitura cuidadosa destes documentos por todos envolvidos (RTs, empresários, profissionais e estagiários), pois é fundamental que todos saibam quais são as atribuições e prerrogativas do RT.



O funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços em atividades físicas e esportivas sem a existência de RT é permitido somente pelo prazo de até cinco dias.



Sempre que houver a saída do RT, o CREF2/RS deve ser comunicado imediatamente. A substituição se dá por meio de entrega de novo Termo de Responsabilidade Técnica devidamente preenchido e assinado.

Funções e atribuições do RT

A função de RT é de extrema responsabilidade, pois além de responder pelos seus atos, ele responde pelos atos do proprietário da Pessoa Jurídica. O simples fato de não denunciar as possíveis irregularidades que ocorrem na empresa acarreta sua responsabilização quando presenciarem lesões aos direitos da clientela, permitirem o exercício ilegal da profissão de Educação Física e descumprirem as Resoluções do Sistema CONFEF/CREFs e Legislação vigente.

Além disso, é sua atribuição garantir a presença de profissionais de Educação Física em número compatível com a prestação de serviço e em tempo integral. Isto é, se a PJ for ampla, com vários ambientes e horários, é necessária a presença de pelo menos um profissional em cada local no momento em que ocorrer a prática da Educação Física.

Importante ressaltar que o profissional de Educação Física que assumir a função somente poderá exercê-la em até dois estabelecimentos, desde que em horários compatíveis.

O RT poderá sair da função a qualquer momento. Para tanto, deve ser solicitado, por escrito, pelo profissional de Educação Física ou pelo estabelecimento. A exclusão também pode ocorrer devido ao cancelamento/baixa do registro do profissional ou do estabelecimento, ou por impedimento do profissional para o exercício da profissão.

A photograph of three people jogging on a dirt path outdoors. In the foreground, a man in a grey hoodie is partially visible on the left. Behind him, a woman in a black and red jacket and grey leggings is jogging. In the foreground, a woman in a dark blue long-sleeved top and black leggings is jogging towards the right. The background shows trees and a grassy area.

Procedimentos do CREF2/RS

Requerimento de Registro

O registro profissional é obrigatório para todas as Pessoas Jurídicas que atuam nas áreas da Educação Física e deve ser requerido no CREF de sua abrangência. Caso o estabelecimento esteja situado no Rio Grande do Sul, deve ser solicitado ao CREF2/RS.

Atualização Cadastral

A PJ deve informar ao CREF2/RS sempre que houver qualquer mudança cadastral (endereço, e-mail, nome, proprietários, diretores, profissionais vinculados, entre outras). Manter seu cadastro atualizado evita transtornos e facilita a comunicação com o Conselho. Consulte na página do CREF2/RS a documentação necessária para atualização do cadastro.

Atualização de Quadro Profissional

É realizada sempre que há a saída ou o ingresso de um ou mais novos profissionais de Educação Física no corpo técnico da PJ. Ela pode ocorrer a qualquer momento e quantas vezes for necessária.

Inclusão e Exclusão de RT

Como informado, o RT é o mais importante dos cargos em uma PJ. Sua inclusão e exclusão deve ser imediata e requerida por meio de protocolo de um novo Termo de Responsabilidade Técnica.

Baixa de Registro

Sempre que houver a interrupção das atividades da PJ, o responsável legal deverá requerer a baixa ao CREF2/RS. A baixa é temporária e, ao retornar às atividades, deverá ser solicitado o revigoramento.

Revigoramento de Registro

Ao retornar as atividades é imprescindível que o responsável legal solicite o revigoramento do registro da PJ. O revigoramento é imediato e pode ser solicitado a qualquer tempo.

Cancelamento de Registro

O cancelamento de registro é a baixa definitiva do registro profissional. Ele se dá em casos em que há o encerramento das atividades, mediante apresentação da comprovação. A partir do momento do pedido de cancelamento, a PJ não mais oferecerá e/ou prestará serviços de atividades físicas, desportivas ou similares.

Estágio

Para o estágio estar regular, a PJ deverá ter disponível Termo de Compromisso de Estágio vigente e com as devidas assinaturas. Além disso, o estagiário sempre deve estar acompanhado de profissional de Educação Física habilitado.

Inscrição e Anuidade

A inscrição é paga no momento da solicitação do registro, uma única vez, diretamente ao CONFEF. A anuidade é o pagamento realizado para manutenção do seu registro, sendo emitida pelo CREF2/RS. A anuidade foi instituída pela Lei Federal nº 12.197/2010, e seu pagamento é obrigatório. A cessação do seu pagamento só é permitida durante a baixa de registro ou por meio de isenção.

Isenção de Anuidade

Após a realização do registro, o registrado passa a pagar a anuidade do CREF2/RS. No entanto, algumas PJs têm direito à isenção devido ao seu enquadramento legal, que é o caso do MEI (Microempreendedor Individual) enquadrado no CNAE 93.13-1/00 (Atividade de condicionamento físico). Para tanto, o responsável legal deverá requerer por escrito a isenção das taxas e anuidades.

Multas e Taxas

As multas são penalidades provenientes de processo de fiscalização e são aplicadas com base em Resolução editada anualmente. As taxas, também regidas por Resolução, são pagas no momento da solicitação dos procedimentos junto ao CREF2/RS.



Todas as informações relativas aos procedimentos do CREF2/RS estão disponíveis no site www.crefrs.org.br.



Conselho Regional de
Educação Física da 2ª Região

www.crefrs.org.br